



Justiça Restaurativa

**COMO IMPLANTAR A JUSTIÇA
RESTAURATIVA NA SUA COMARCA**

COMITÊ DE JUSTIÇA RESTAURATIVA – COMJUR



INTRODUÇÃO

O artigo 1º da **Resolução nº 225/2016** do Conselho Nacional de Justiça define a Justiça Restaurativa nos seguintes termos:

“A Justiça Restaurativa se constitui como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados de modo estruturado na seguinte forma:

I) é necessária a participação do ofensor, e, quando houver, da vítima, bem como das suas famílias e dos demais envolvidos no fato danoso, com a presença dos representantes da comunidade direta ou indiretamente atingida pelo fato e de um ou mais facilitadores restaurativos;

II) as práticas de Justiça Restaurativa serão coordenadas por facilitadores restaurativos capacitados em técnicas autocompositivas e consensuais de solução de conflitos próprias da Justiça Restaurativa, podendo ser servidor do tribunal, agente público, voluntário ou indicado por entidades parceiras;

III) as práticas restaurativas terão como foco as necessidades de todos os envolvidos, a responsabilização ativa daqueles que contribuíram direta ou indiretamente para o fato danoso e o empoderamento da comunidade, destacando a necessidade de reparação do dano e da recomposição do tecido social rompido pelo fato danoso e as implicações para o futuro.”

No âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, a **Resolução nº 971/2021 TJMG** instituiu o Programa de Justiça Restaurativa, dispondo, ainda, sobre a estrutura e funcionamento do Comitê de Justiça Restaurativa (COMJUR), Órgão Central de Macrogestão e Coordenação da Justiça Restaurativa, e da Central de Apoio à Justiça Restaurativa (CEAJUR).

Dessa forma, o presente manual tem o objetivo de orientar as comarcas do Estado interessadas no desenvolvimento de projetos para a implantação, difusão e expansão da Justiça Restaurativa em Minas Gerais.

Inicialmente, apresentamos importantes diretrizes que devem ser observadas para o entendimento acerca da temática e para o desenvolvimento dos projetos:

- a) Compreensão e efetivação da Justiça Restaurativa como um instrumento de transformação social e uma visão de justiça que vai além de uma metodologia de resolução de conflitos;
- b) Diversidade de metodologias voltadas a trabalhar os conflitos, mas que, ao mesmo tempo, atuam no âmbito preventivo;
- c) Desenvolvimento e execução de formações adequadas e de qualidade;
- d) Autonomia na implementação e na gestão da Justiça Restaurativa local, sempre com respeito aos seus princípios e valores, desde que sejam observados:
 - o vínculo formal e institucional com Órgão Central de Macrogestão da Justiça Restaurativa do TJMG, Comitê de Justiça Restaurativa (COMJUR);
 - as orientações traçadas pelo respectivo Comitê (COMJUR).



PASSO A PASSO

Apresentamos a seguir uma sequência de “passos”, a fim de auxiliar o juiz interessado em implantar, em sua comarca, um projeto de Justiça Restaurativa com qualidade e como instrumento eficaz para a promoção da paz social.

Importante mencionar que a sequência de tais “passos” pode tomar ordem diversa, de acordo com o contexto, as potencialidades e os desafios de determinada localidade, o que não prejudica ou inviabiliza o processo de implantação.

1) Participação em cursos acerca do tema “Justiça Restaurativa”

Antes da estruturação do projeto propriamente dito, recomendamos que o magistrado participe de cursos de Justiça Restaurativa para melhor compreensão da temática.

Apresentamos, a seguir, algumas sugestões:

a) “Noções introdutórias de Justiça Restaurativa”: curso oferecido pela EJEJ/TJMG, de forma permanente e virtual, por meio da seguinte plataforma:

<http://siga.tjmg.jus.br/mod/inscricoes/index2.php>

b) “Essência da Justiça Restaurativa”: curso oferecido pelo CEAJUD/CNJ, de forma permanente e virtual, por meio de cadastro na seguinte plataforma:

<https://www.cnj.jus.br/eadcnpj/login/signup.php>

2) Sensibilização e Mapeamento da Comunidade Local

O juiz desenvolverá o mapeamento da comunidade local, ou seja, fará a identificação dos órgãos públicos, instituições (públicas e privadas) ou outros integrantes da sociedade, que atuem nos mais diversos setores sociais (principalmente as que compõem a Rede de Garantia de Direitos) e que tenham

potencial para participarem do projeto como parceiros do TJMG, a partir do entendimento dos valores e princípios da Justiça Restaurativa.

Para tanto, poderão ser organizados seminários, reuniões, palestras, oficinas, entre outras atividades, sobre o tema Justiça Restaurativa e Cultura da Paz.

3) Organização da equipe de trabalho

O projeto contará com um juiz coordenador (e, preferencialmente, um servidor supervisor), facilitadores capacitados, de acordo com as diretrizes do CNJ (oriundos dos quadros do Tribunal, cedidos por órgãos, ou instituições públicas e privadas parceiras, ou voluntários da sociedade civil) e colaboradores responsáveis pelos serviços administrativos necessários, tais como movimentação dos autos e controle de estatísticas.

4) Escolha do local de realização das Práticas Restaurativas

Em observância ao art. 11 da Resolução 971/2021, “as práticas restaurativas serão realizadas nas dependências do TJMG, em local previamente designado para funcionamento, conforme espaço físico disponibilizado em cada comarca, sem prejuízo da possibilidade de serem realizadas nos parceiros”.

Dessa forma, sugerimos que o espaço físico destinado às práticas restaurativas seja instalado, preferencialmente, nas dependências do CEJUSC da comarca.

Não sendo possível, poderão ser utilizados imóveis específicos para tal fim, o fórum local, salas de outras instituições parceiras (como escolas, CRAS, CREAS, dentre outras), Núcleos de Justiça Restaurativa e/ou espaços comunitários próprios.

Com base nas orientações do CNJ, referido espaço deve:

- prover segurança para que os participantes das práticas restaurativas possam expressar os seus mais profundos sentimentos e contar suas histórias de vida, com a garantia de que tudo será resguardado pelo mais absoluto sigilo e de que a integridade física e psíquica dos participantes será preservada;
- contar com, ao menos, uma sala administrativa provida de recursos materiais para tanto e uma sala espaçosa com cadeiras, para práticas restaurativas, e, se possível, com *kit* multimídia, TV e/ou projetores;
- promover articulações e manter diálogo constante com os diversos setores da comunidade em geral, para que as soluções de convivência, construídas a partir das práticas restaurativas, ganhem reverberações externas, de forma que esses espaços se perfaçam como disseminadores dos princípios, dos valores e das práticas da Justiça Restaurativa para as demais instituições e para a sociedade em geral.

5) Apresentação do Projeto Preliminar

Em seguida, o magistrado apresentará um projeto preliminar, via processo SEI, que deverá ser encaminhado para a unidade COMJUR.

O plano de ação inicial deverá indicar as principais diretrizes do projeto idealizado, em especial quanto aos seguintes pontos (V. Modelo Anexo IV):

- Âmbito de atuação da iniciativa pretendida (Infância e Juventude, Varas Criminais, Violência Doméstica, etc);
- Público Alvo;
- Objetivos Gerais e Específicos e Justificativa;
- Composição da equipe que atuará no Projeto;
- Comprovação da certificação dos facilitadores;
- Espaço físico que será destinado à realização das práticas restaurativas;

- g) Fluxo básico do Projeto (V. Modelo Anexo V);
- h) Fluxograma básico do Projeto (V. Modelo Anexo VI);
- i) Estratégias para monitoramento e acompanhamento dos resultados do Projeto – Estatísticas e Pesquisa de satisfação (V. Modelo Anexo VII).

6) Tramitação do Projeto na Central de Apoio à Justiça Restaurativa (CEAJUR)

Formalizada a proposta de plano de projeto preliminar, via abertura do processo SEI, será designado um servidor ou funcionário terceirizado da Central de Apoio à Justiça Restaurativa (CEAJUR), para prestar suporte direto ao juiz coordenador e ao servidor supervisor do projeto, em especial para:

- sanar dúvidas contidas nesse manual;
- auxiliar e propor alternativas concernentes às dificuldades apresentadas;
- sugerir eventuais modificações para aprimoramento do projeto;
- adequar o fluxo e fluxograma conforme área de atuação escolhida;
- encaminhar o projeto final para deliberação do COMJUR.

7) Aprovação do Projeto pelo Comitê de Justiça Restaurativa - COMJUR

O magistrado será informado, via processo SEI, acerca da aprovação do Projeto, pelo Comitê de Justiça Restaurativa.

Em seguida, será designada data para inauguração oficial do projeto, que contará com a presença de membros do COMJUR/Terceira Vice-Presidência do TJMG.

8) Acompanhamento do Projeto/ Controle de Estatísticas

O juiz coordenador do Projeto deverá enviar, via processo SEI, para as unidades

CEAJUR e AGIN, relatórios semestrais contendo os dados estatísticos e resultados do programa.

Referências Bibliográficas

JUSTIÇA Restaurativa: 10 Passos para Implementação. CNJ, 08 de setembro de 2020. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/Cartilha-JusticaRestaurativa-08092020.pdf>>. Acesso em: 13/12/2021.

COMO Implantar a Justiça Restaurativa em sua Comarca. Tribunal de Justiça, São Paulo, dezembro de 2020. Disponível em: <<https://www.tjsp.jus.br/Download/CoordenadorialInfanciaJuventude/JusticaRestaurativa/ComoImplantarJusticaRestaurativa.pdf>>. Acesso em: 13/12/2021.

Anexos

- I - Resolução 225/2016 CNJ
- II - Resolução 971/2021 TJMG
- III - Resolução 243/2021 MPMG
- IV - Modelo de Projeto
- V - Fluxo básico da Justiça Restaurativa
- VI - Fluxograma básico da Justiça Restaurativa
- VII - Formulário de estatísticas (em andamento)
- VIII - Pesquisa de satisfação
- IX - Termo de Consentimento/Adesão

Elaboração

Comitê de Justiça Restaurativa - COMJUR

Assessoria de Gestão da Inovação - AGIN

Serviço de Apoio ao NUPMEC - SEANUP

Terceira Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Introdução/ Contextualização

Inicialmente, apresentar-se-á uma breve ideia do conjunto do projeto (De onde surgiu a ideia? Quais as intenções do trabalho? Quem participa? Como foi organizado?).

Se possível, já introduzir, ainda que sucintamente, alguns dos problemas em que o projeto pretende intervir.

Desse modo, a introdução já sinaliza o foco/objetivo do projeto específico.

1 Escopo ou finalidade da ação

Objetivo geral: Deve ser claro, coerente e sucinto para dizer o que o projeto quer, refletindo a razão de ser dele. O objetivo geral procura apontar para uma transformação mais ampla, que depende de outros fatores e intervenções.

Portanto, é comum que o objetivo geral tenha uma redação pouco vinculada a ações ou resultados efetivos, sendo mais abstrato.

Objetivos específicos: Apontam para os resultados concretos, que podem ser alcançados a partir do próprio projeto. Dessa forma, o objetivo geral relaciona-se aos motivos pelos quais o projeto deve ser desenvolvido e os objetivos específicos referem-se às ações e aos resultados esperados.

Indicar, portanto, quais os resultados esperados com a implantação do projeto, descrevendo seus possíveis efeitos e impactos.

É possível quantificar os objetivos, apresentando os indicadores que podem ser uma boa medida para considerar que os objetivos foram alcançados.

Plano de Ação – (Nome do Projeto)

É importante que tanto o objetivo geral quanto os objetivos específicos sejam expressos por meio de um verbo no infinitivo (sensibilizar, reunir, organizar, implementar, consolidar, etc.).

2 Alinhamento estratégico

(Enquadramento aos Macrodesafios do TJMG)

3 Clientes da ação

(Órgãos, setores, entidades, instituições, parceiros).

3.1 Público-alvo:

Delimitar o público envolvido e descrever os beneficiários diretos e indiretos.

3.2 Equipe:

Nome do coordenador do projeto, do supervisor, dos facilitadores, dos servidores, funcionários terceirizados e estagiários.

4 Justificativa e embasamento normativo

Estão relacionados ao contexto em que o projeto está inserido e à sua importância para transformá-lo, aprofundando a análise da situação e problemas/questões para os quais o projeto visa a dar uma resposta.

Para tanto, é importante apresentar uma análise objetiva do contexto geral e específico (de forma focada e sucinta), buscando que o projeto parta da realidade e das necessidades, com dados atuais da situação, de forma a também apontar para as possíveis contribuições para a sociedade em termos de transformação do contexto inicialmente encontrado.

**Plano de Ação –
(Nome do Projeto)**

Perguntas norteadoras que podem ajudar na elaboração de algumas dessas questões:

- Por que o projeto deve ser implantado?
- Por que devemos realizar este projeto?
- Com qual problema social relevante este projeto está relacionado?
- Quais os benefícios que trará à população?

Apontar, ainda, os atos normativos que subsidiarão o projeto (Resolução nº 225/2016 CNJ, Resolução nº 971/2021 TJMG, etc.).

5 Proposta de desenvolvimento da ação, marcos e entregas do projeto

Apresentar as etapas do desenvolvimento de ações do projeto, descrevendo o período de execução, por fases e ações, especificando os responsáveis. Pode ser apresentado na forma de um quadro sintético e de fácil visualização para facilitar a compreensão.

É recomendável que o cronograma de ações preveja uma margem de segurança em relação aos seus prazos.

Para que a própria localidade possa acompanhar com maior facilidade as etapas, sugere-se que seja construído um quadro com “o que será feito” e “quando será feito”.

	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
Ação	(P. ex.): Sensibilização de instituições do Poder Judiciário											
				(P. ex.): Sensibilização de instituições parcerias								

**Plano de Ação –
(Nome do Projeto)****6 Indicadores e metas do projeto – Monitoramento e Avaliação**

Apontar o que será avaliado e monitorado, além das estratégias para isso.

O **monitoramento** busca coletar informações e dados, observar as ações, registrar e checar o progresso das atividades e dos resultados, ou seja, uma observação sistemática e com o propósito de manter o bom andamento dos trabalhos.

Dessa forma, diz respeito a um acompanhamento contínuo que deve ser previsto no projeto e permite identificar possíveis problemas e corrigi-los.

Para tanto, podem ser usados vários instrumentos, tais como relatórios, fichas ou formulários de avaliação/satisfação, lista de presenças, registros fotográficos, vídeos, entre outros.

A **avaliação** é pontual, mais abrangente e pode ser realizada de forma intermediária, para um possível redirecionamento do projeto, ou ao final para confirmar se os objetivos anteriormente determinados foram alcançados.

A avaliação pode, inclusive, usar os dados do monitoramento para verificar a eficiência do projeto.

Em relação à avaliação, portanto, sugerimos que a localidade estabeleça alguns instrumentos e datas mais objetivos de avaliação.

7 Custos da ação

Apontar custos, se houver.

8 Idealizadores do projeto

Nome, telefone, *e-mail*, comarca.

ANEXO V

FLUXO BÁSICO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA

1. Juiz, Ministério Público, Defensoria Pública, advogado, o próprio envolvido ou qualquer integrante da rede local identificam potencial restaurativo e solicitam encaminhamento do processo para a Justiça Restaurativa.
2. Juiz avalia os casos e realiza uma triagem dos processos que serão encaminhados para a Justiça Restaurativa, ou determina que a avaliação seja feita pela equipe do setor psicossocial judicial, dos facilitadores, ou por outra existente na comarca, ou, ainda, pelo Núcleo local de Justiça Restaurativa, onde houver.
3. Secretaria da Vara encaminha os casos selecionados para a equipe de facilitadores da comarca (cópia dos documentos contendo: a descrição do ocorrido, a sentença, se já houver, o pedido de aplicação da Justiça Restaurativa, a decisão que determinou o encaminhamento, a eventual avaliação psicossocial, ou relatórios de equipes técnicas e o formulário de avaliação de risco à vítima de violência doméstica, quando for o caso).
4. Equipe de facilitadores agenda data, horário e local para reunião inicial com o indivíduo privado de liberdade (se virtual, o facilitador já informa o *link*).
5. Juiz requisita o comparecimento do envolvido para a prática restaurativa, em data, local e horário determinados.
6. Na data designada, inicialmente, os facilitadores apresentarão, resumidamente, a proposta da Justiça Restaurativa (o que é, qual o objetivo, como será conduzida), destacando os principais princípios.
7. **Envolvido não aceita:** equipe de facilitadores elabora relatório de encerramento, que deverá ser juntado aos autos e também enviado ao setor de estatísticas da JR na comarca.

Envolvido aceita: equipe de facilitadores:

- Já colhe Termo de Consentimento/Adesão (Presencial: via assinatura – V. Modelo Anexo IX; Virtual: via gravação*).

- Passa a conduzir o procedimento restaurativo, conforme a metodologia escolhida para cada caso, promovendo os trâmites necessários, como
- agendamento de novas reuniões, realização de contato com os apoiadores indicados, etc).
- Informa ao juiz acerca da programação da prática restaurativa.
- Envia relatório, ao juiz ao término de cada sessão, e informa sobre a necessidade, ou não, de continuidade da prática.

8. Processo restaurativo concluído:

Solicitar o preenchimento da pesquisa de satisfação pelos participantes.

Se houver acordo restaurativo: equipe de facilitadores:

- Colhe assinaturas (se prática virtual, a gravação* valerá como assinatura).
- Agenda pós-círculo, ou outro procedimento, para acompanhamento do acordo restaurativo, conforme a metodologia que foi aplicada ao caso.
- Envia autos para Secretaria da Vara, com relatório final contendo a quantidade e a duração das sessões realizadas.

Se não houver acordo restaurativo: equipe de facilitadores envia autos à Secretaria da Vara com relatório final contendo a quantidade e a duração das sessões realizadas.

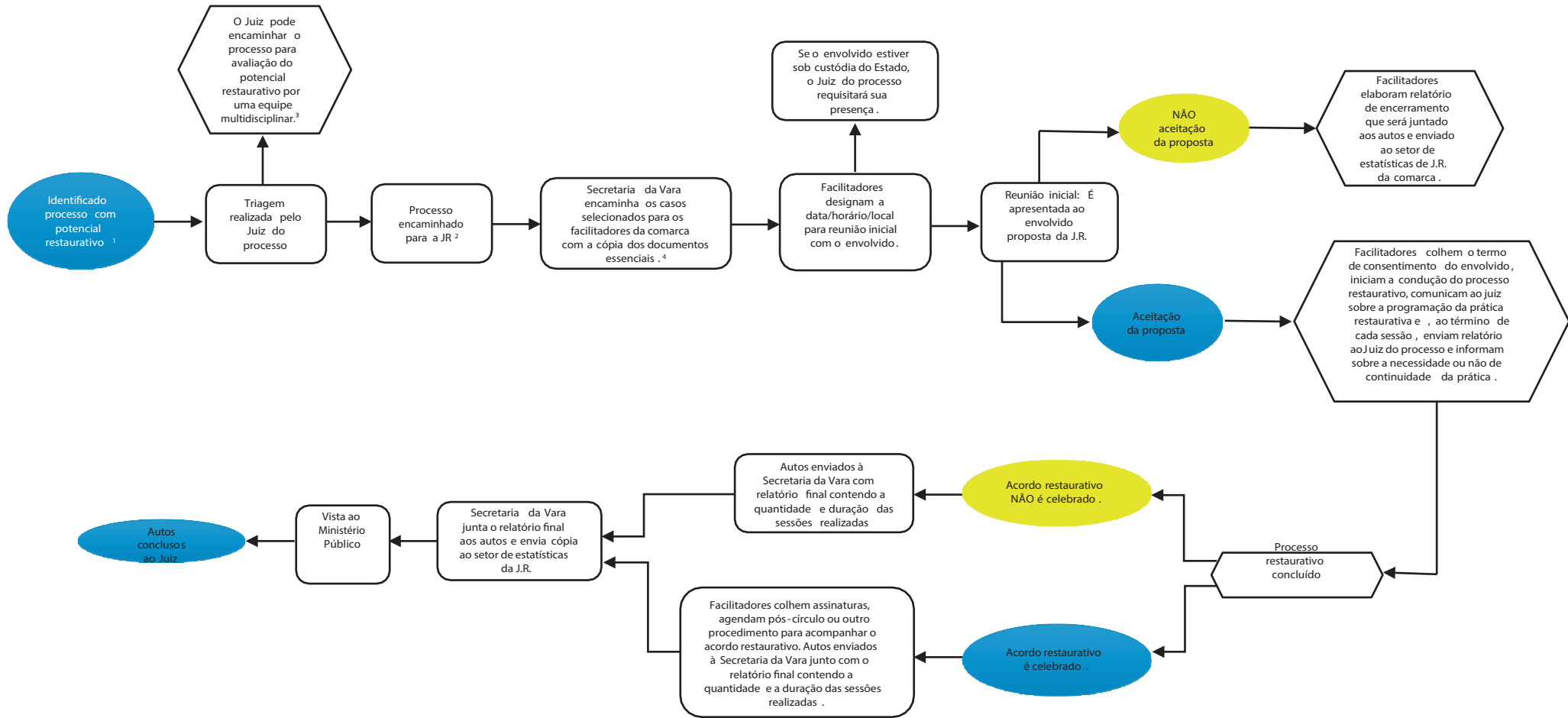
9. Secretaria da Vara:

- Junta aos autos relatório final** e envia cópia ao setor de estatísticas da JR.
- Abre vista MP.
- Faz conclusão do feito ao juiz.

*Gravação permitida apenas da parte da fala dos participantes, consentindo ou não com a participação na prática e aceitando os termos do acordo restaurativo, após leitura pelo facilitador.

**No relatório devem constar apenas relatos objetivos relativos ao processo de JR (método utilizado, datas dos pré-círculos, círculo, pós-círculo, quantidade e duração das sessões e o acordo restaurativo, se houver).

FLUXOGRAMA BÁSICO DA JUSTIÇA RESTAURATIVA



- Legenda:
- 1) O Juiz, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o advogado, o próprio envolvido ou qualquer integrante da rede local podem identificar o potencial restaurativo e solicitar o encaminhamento do processo para a Justiça Restaurativa .
 - 2) J.R. = Justiça Restaurativa .
 - 3) A avaliação pode ser feita pela equipe do setor psicossocial judicial, dos facilitadores ou por outra existente na comarca, ou, ainda, pelo Núcleo local de Justiça Restaurativa, onde houver.
 - 4) Haverá cópia dos documentos contendo: a descrição do ocorrido, a sentença, se já houver, o pedido de aplicação da Justiça Restaurativa, a decisão que determinou o encaminhamento, a eventual avaliação psicossocial ou relatórios de equipes técnicas e o formulário de avaliação de risco à vítima de violência doméstica, quando for o caso.
 - 5) A reunião inicial poderá ser presencial ou on-line. Se for on-line, o link será enviado ao envolvido e as assinaturas serão supridas pela gravação de vídeo, quando necessário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Afonso Pena, Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte/MG Andar:
12º - Sala: 1222 - www.tjmg.jus.br

Pesquisa de Satisfação

*Por favor, participe desta pesquisa para que possamos aprimorar nossos trabalhos.
Comente, se achar necessário.*

1. Você foi informado(a) com clareza sobre o funcionamento da prática restaurativa?
() Sim () Em parte () Não

2. Como você se sente diante desse modo de trabalhar os conflitos e lidar com suas causas e consequências?
() Muito satisfeito () Satisfeito () Em parte satisfeito () Pouco satisfeito () Insatisfeito

3. Como você se sente em relação aos resultados obtidos?
() Muito satisfeito () Satisfeito () Em parte satisfeito () Pouco satisfeito () Insatisfeito

4. Na sua opinião, foi feita Justiça?
() Sim () Em parte () Não

Por quê?

5. O espaço abaixo é para que possa fazer outros comentários sobre o trabalho e/ou apresentar sugestões:

Agradecemos sua contribuição!

Data: ___/___/___



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Afonso Pena, Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte/MG Andar:
12º - Sala: 1222 - www.tjmg.jus.br

TERMO DE ADESÃO AO PROCEDIMENTO RESTAURATIVO

Fui convidado(a) a participar de uma prática restaurativa neste(a) (Vara/Comarca/
Informar local) _____ e das atividades de pesquisa para
sua avaliação. Fui esclarecido(a) sobre os objetivos propostos e assino o presente
termo de adesão, expressando que:

1. Fui informado(a) sobre o funcionamento e a metodologia do procedimento, bem
como de que seu objetivo é criar oportunidades, para que todas as pessoas
envolvidas em ato(s) que causou(aram) alguma ofensa possam reunir-se, para
buscar estratégias, para lidar com as consequências do ato, entender as suas
causas e, assim, evitar que ocorra(m) novamente.
2. Estou ciente de que os procedimentos estão associados a pesquisas visando ao
monitoramento, à avaliação e ao melhoramento dos serviços prestados e que os
dados que vierem a ser utilizados nas pesquisas, ainda que publicados na forma de
relatórios, artigos, obras científicas, congressos etc., preservarão minha identidade.
3. Estou ciente de que, durante as atividades, deverei manter comportamento
respeitoso para com todos os participantes e não poderei revelar informações
pessoais das quais tenha tomado conhecimento.
4. Estou ciente do meu direito de solicitar orientação jurídica, em qualquer estágio do
procedimento, bem como do direito de declinar do procedimento restaurativo.
5. Recebi cópia deste termo de adesão.

Local: _____ Data: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura/RG: _____



TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Afonso Pena, Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte/MG Andar:
12º - Sala: 1222 - www.tjmg.jus.br

Responsável(is) (se for o caso):

Nome: _____

Assinatura/RG: _____

Nome: _____

Assinatura/RG: _____